



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-9497
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 191, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 103, que regulamenta as normas gerais para elaboração de Propostas Orçamentárias Anuais da UFABC;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 176, que institui as normas para a criação da Diretriz Orçamentária Anual como parâmetro para o planejamento e execução orçamentária da UFABC;
- ✓ o Relatório nº 001/2007: GT Bolsas Acadêmicas;
- ✓ a importância de garantir a transparência e a participação da comunidade universitária no planejamento e na execução orçamentária;
- ✓ as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária de 2018 do ConsUni, realizada no dia 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Reitoria fará a alocação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários de custeio respeitando as seguintes prioridades, sem prejuízo das obrigações legais:

I – bolsas já concedidas a estudantes de graduação e pós-graduação, cujos editais/projetos estejam em plena vigência no início de 2019;

II – serviços continuados cuja interrupção comprometa as atividades acadêmicas, como limpeza, vigilância, fornecimento de água e energia elétrica, manutenção predial e de elevadores, dentre outros;

III – materiais de consumo e serviços em geral que sejam imprescindíveis para a realização das atividades de ensino;

IV – atividades de capacitação e qualificação de servidores, destacadamente as realizadas internamente e/ou em parceria com outras instituições.

Art. 2º A gestão orçamentária das bolsas acadêmicas e socioeconômicas respeitará as seguintes diretrizes:



I – a concessão das bolsas por meio de editais de processos seletivos publicitados em veículos oficiais da UFABC;

II – a manutenção da alocação de recursos orçamentários necessários para as bolsas, conforme indicadas no art. 1º, inciso I.

§1º A concessão e a distribuição das bolsas de pós-graduação (mestrado e doutorado) igualmente deve considerar as normas internas dos programas de pós-graduação.

§2º No decorrer do ano orçamentário, havendo a possibilidade de ampliação no número de bolsas em editais novos em relação ao número definido nos editais vigentes, será priorizada a seguinte ordem, tendo em vista a disponibilidade orçamentária de cada fonte:

- a) bolsas socioeconômicas visando à permanência dos discentes em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- b) bolsas de pós-graduação (mestrado e doutorado);
- c) bolsas de iniciação científica nas modalidades “Ações Afirmativas”;
- d) bolsas de monitoria; e
- e) demais modalidades de bolsas da graduação.

Art. 3º A Reitoria fará a alocação e o acompanhamento da execução dos recursos orçamentários de investimento respeitando as seguintes prioridades, sem prejuízo das obrigações legais:

I – conclusão e complementação das obras em andamento para a disponibilização de infraestrutura para a comunidade acadêmica;

II – materiais permanentes que sejam imprescindíveis para a realização das atividades de ensino;

III – aquisição de livros e de outros materiais para a Biblioteca que constem da bibliografia básica das disciplinas ofertadas pelos cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único. No decorrer do ano orçamentário, havendo a possibilidade de ampliação das despesas de investimento e/ou de redirecionamento das prioridades previstas no caput do art. 3º, deverão ser priorizadas na seguinte ordem:

a) a execução das obras de acessibilidade nos dois campi, levando em conta os projetos de execução já elaborados ou em vias de contratação no exercício de 2018;

b) a readequação de espaços físicos existentes, quando couber, para a alocação de postos de trabalho de servidores docentes, em acordo com os editais de concurso já efetivados ou já previstos;

c) as medidas necessárias para a viabilização da residência universitária, considerando-se inclusive os respectivos desdobramentos para exercícios orçamentários posteriores.

Art. 4º Caso ocorram contingenciamentos na fonte de recursos próprios não financeiros – Fonte 250 –, os mesmos percentuais serão aplicados aos recursos relativos à Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) distribuídos entre as Áreas de Execução Orçamentária da

UFABC, conforme disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi), em diálogo com as Áreas de Execução Orçamentária (AEO), determinará se os valores distribuídos a partir da TRI deverão ser executados como custeio ou como investimento.

Art. 5º A distribuição dos recursos previstos nas Resoluções ConsUni nº 66, 74, 91, 95, 98, 99, 113, 159 e 170, além de outras resoluções que venham a ser aprovadas e que dependam de recursos orçamentários, serão subordinadas às diretrizes estabelecidas nesta Resolução e estarão sujeitas à disponibilidade efetiva de recursos orçamentários.

Art. 6º Caso determinada AEO que não a designada pela Portaria da Reitoria nº 163, de 13 de abril de 2017, ou em regulamento que venha a substituí-la, apresente disponibilidade de recursos orçamentários para a execução em uma Despesa de Uso Comum (DUC), somente poderá proceder a essa execução com a autorização da AEO definida na mencionada portaria.

Art. 7º Serão realizadas, no mínimo, duas audiências públicas em 2019, em maio e setembro, respectivamente, com o objetivo de apresentar à comunidade universitária as informações relativas à execução orçamentária e de coletar sugestões e demandas em relação a essa execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Wagner Alves Carvalho
Presidente